



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 041/2018

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, referente aos anos de 2016 e 2017 e dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio, referente ao ano de 2014, do EDUCANDÁRIO SANTA MARIA, rede privada, na cidade de Teresina (PI).

PROCESSO: CEE/PI nº 191/2017

INTERESSADO: Educandário Santa Maria – Teresina (PI)

ASSUNTO: Convalidação de Estudos

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 191/2017 no qual a direção do EDUCANDÁRIO SANTA MARIA, rede privada, sediado na Rua Gabriel Ferreira, nº 135, Centro, CEP: 64.030-100, em Teresina - PI, mantido pela firma Educandário Helena e Elielba Ltda, CNPJ nº 10.568.671/0001-07, solicita a convalidação dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, referente aos anos de 2016 e 2017 e dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio referente ao ano de 2014.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação necessária, com a justificativa de atraso no pedido de renovação, a cópia da relação nominal dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, disponibilizados também em CD, e o relatório de inspeção da equipe técnica da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC que, considerando os itens mencionados na inspeção solicitada pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí, relatam os fatos que seguem:

- a. **Registro de Vida Escolar dos Alunos:** os diários de classe encontram-se preenchidos corretamente, e no processo individual do aluno consta a ficha de matrícula e o histórico escolar;
- b. **Corpo Docente:** a qualificação dos profissionais contratados, nos anos em que solicitam a convalidação, foi comprovada através dos documentos apresentados;
- c. **Organização Pedagógica:** a matriz curricular foi cumprida, o plano de curso/aula está em consonância com os componentes curriculares, o processo de aprendizagem foi efetuado de forma contínua, processual e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, as práticas de Educação Física para os alunos do 1º ao 5º ano foram realizadas na escola e para os alunos do 6º ao 9º ano e Ensino Médio foram realizadas no Circulo Militar. É considerado promovido para o ano subsequente o aluno que obteve nota igual ou superior a 7,0 (sete), e para os alunos que não obtiveram a nota aprovativa foi realizada a recuperação nos meses de julho e dezembro;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 041/2018

- d. **Avaliação de Aprendizagem dos Alunos:** a avaliação aconteceu de forma contínua e compreendeu o acompanhamento do processo de aprendizagem nos aspectos afetivos, cognitivos e psicomotor prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- e. **Transferência dos Alunos:** alguns alunos, dos anos a serem convalidados, receberam sua transferência para dar prosseguimento aos seus estudos;
- f. **Oferta de Cursos:** a Instituição oferta Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e o Ensino Médio.

III – VOTO

Em face ao exposto e considerando a inspeção solicitada por esta conselheira, recomenda-se ao Pleno voto favorável à convalidação dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, referente aos anos de 2016 e 2017 e dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio referente ao ano de 2014, do EDUCANDÁRIO SANTA MARIA, rede privada, na cidade de Teresina (PI), determinando que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 1º de março de 2018.

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI